

Concurso Público n.º 001/IAM/2021

“Feira de Natal do Ano 2021” – Fornecimento de
instalações recreativas infantis e prestação de
serviços de gestão

**(Entre 18 de Dezembro de 2021 e 2 de Janeiro
de 2022)**



Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto o fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão - “Feira de Natal do Ano 2021”, e o seu conteúdo inclui:
 1. Carrossel
 2. Estância de esqui simulada
 3. Piano de piso LED
- 1.2. Os pormenores dos serviços atrás referidos encontram-se especificados no Caderno de Encargos.
- 1.3. O prazo da prestação de serviços acima mencionada é de 18 de Dezembro de 2021 a 2 de Janeiro de 2022.

2. Concorrentes

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio ou escritório na RAEM, que declarem observar todas as condições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deverá ser redigida em chinês ou português, em papel, sendo constituída por duas partes distintas:

- 1.ª parte – Proposta de Preços (todos os documentos necessários indicados nos pontos 3.1 e 3.2);
 - 2.ª parte – Documentos (incluindo todos os documentos necessários indicados no ponto 3.3).
- 3.1. A proposta de preços (de entrega obrigatória) deverá obedecer às seguintes regras:
 - (a) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo 1;
 - (b) A proposta de preços deverá ser elaborada sem rasuras, palavras riscadas ou entrelinhas;
 - (c) A proposta de preços pode ser impressa com o mesmo tipo de letra em papel em uso na empresa ou em papel normal; caso seja manuscrita, deve ser redigida com esferográfica da mesma cor e com uma caligrafia ordenada, legível e uniforme;
 - (d) Todas as folhas da proposta terão de ser assinadas conforme o BIR válido pelos concorrentes. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser anexa, na parte dos documentos definidos em 3.3.1(f), a respectiva procuração;

- (e) Os preços devem ser indicados em patacas (MOP) e, se não houver especificação, será considerado que sejam em patacas; se o preço contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal;
- (f) O preço da proposta deve conter todas as despesas de instalações recreativas infantis, instalação e desmontagem de equipamentos, serviços de gestão, pessoal, seguro, transporte e equipamentos de segurança, e equipamentos de senhas electrónicas;
- (g) Caso haja disparidade no cômputo entre o preço unitário e o preço global da proposta, prevalece sempre o preço unitário;
- (h) A proposta de preços é válida até 2 de Janeiro de 2022 (a partir do dia do acto público).

3.2. Documentos integrantes da proposta de preços

Cada documento que seja exigido deve ser elaborado ou impresso em folhas separadas e ser rubricado em todas as folhas pelo concorrente ou seu representante legal, excepto os documentos em que seja exigida a assinatura conforme o BIR válido.

3.2.1. O Projecto de instalações recreativas infantis e serviços de gestão deve ser expresso, por escrito, e entregue com a assinatura do concorrente:

- (a) **Plano de desenho e elaboração** em pormenor das três instalações recreativas, incluindo os documentos de entrega necessária aquando da apresentação da proposta de preços, indicados nos pontos 5.1.2, 5.2.2 e 5.3.2 do Caderno de Encargos, nomeadamente perspectivas das instalações recreativas e plantas de estrutura, e, relativamente às construções decorativas ou instalações recreativas de carácter estrutural, deve entregar os **documentos assinados por engenheiro inscrito na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes da RAEM, incluindo os cálculos, as plantas e a declaração de responsabilidade.** (vide modelo do anexo 2)
- (b) Plano de serviços de gestão em pormenor das três instalações recreativas, incluindo os documentos de entrega necessária aquando da apresentação da proposta de preços, indicados nos pontos 5.1.3, 5.2.3 e 5.3.3 do Caderno de Encargos, e o plano de obtenção de senha electrónica para as referidas três instalações recreativas, indicado no número 6 do Caderno de Encargos, e indicação explícita sobre a taxa adicional para trabalhos extraordinários de cada instalação recreativa; (vide modelo do anexo 3)

3.2.2. Experiência anterior na prestação de serviços semelhantes (nos últimos oito anos): prestar informações sobre nomes de locais de prestação de serviços, número de trabalhadores, conteúdo de serviços (deve ser descrito em pormenor e com fotografias), data de início e fim da prestação de serviço em cada local (ano e mês); caso o concorrente não possua qualquer experiência similar, deve expressar esse facto, por escrito, e devidamente assinado. (vide modelo do Anexo 4).

3.2.3. O concorrente pode apresentar outros documentos nos quais declare ter condições de cumprir o presente concurso público.

3.3. Documentos necessários que comprovem a habilitação do concorrente

3.3.1. Constituição dos documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem):

(a) Original ou fotocópia de documento comprovativo da prestação da caução provisória, emitido pela tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM);

(b) Declaração:

Uma declaração original, na qual deve indicar o seu nome, o bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, a sede, número de matrícula da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou da Direcção dos Serviços de Finanças, os nomes e os dados de identificação dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para assumir as obrigações da sociedade, e declarar que: 1) cumpre e aceita as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumpre as leis vigentes da RAEM. Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, a decisão cabe ao tribunal competente da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu endereço fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 3) não está em dívida para com a Fazenda Pública da RAEM no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos e não é devedor dos cofres da RAEM; 4) caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, irá prestar a caução definitiva, dentro de oito dias contados a partir do dia da recepção da notificação; e 5) cumpre as legislações de Macau em vigor sobre a proibição do trabalho ilegal e o salário mínimo para os trabalhadores (vide modelo dos Anexos 5A e 5B).

(c) Declaração de compromisso de aquisição do seguro de responsabilidade civil contra terceiros:

Declarar que, caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeito a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros de responsabilidade civil contra terceiros, em valor não inferior a dois milhões de patacas e sem franquia (vide modelo do Anexo 6).

(d) Imposto da Contribuição Industrial:

Original ou fotocópia de documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico;

(e) Declaração do Registo Comercial:

Caso o concorrente seja uma sociedade ou um empresário individual, deve apresentar o original da certidão do registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis (deve incluir o pacto social da sociedade e eventuais alterações a estes), ou fornecer o código QR

com a certidão do registo comercial emitida pelos serviços públicos, a imagem do código QR deve ser clara e permitir obter com sucesso a certidão electrónica através da sua leitura digital; a certidão acima referida tem o prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão. Caso o concorrente seja empresário individual ou pessoa singular, e não esteja inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar o original de uma declaração da qual conste não se encontrar registado (vide modelo do Anexo 7).

(f) **Procuração:**

Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve entregar o original da procuração e fotocópia do seu documento de identificação.

(g) **Documentos comprovativos de identificação:**

O concorrente obriga-se a entregar a fotocópia dos documentos comprovativos de identificação válidos das pessoas com poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade.

3.3.2. **Assinatura**

As declarações supramencionadas a entregar pelo concorrente devem ter assinatura por quem tenha poderes para obrigar a sociedade e estar de acordo com a assinatura do bilhete de identidade válido. Caso esteja em fase de renovação do bilhete de identidade, pode mostrar o certificado emitido pelas autoridades competentes.

- 3.4. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros ou omissões que haja cometido na elaboração da sua proposta.

4. **Formas de apresentação da proposta e documentos**

- 4.1. A proposta de preços (acompanhada dos documentos indicados nos pontos 3.1 e 3.2) deverá ser encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado ou carimbado pelo mandatário da entidade, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público n.º 001/IAM/2021
“Feira de Natal do Ano 2021 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão”
1.ª Parte – Proposta de Preços

Nome do concorrente:

- 4.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 deverão ser encerrados noutra sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado ou carimbado pelo mandatário da entidade, e que, para além da identificação do concorrente, deverá conter a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público n.º 001/IAM/2021 “Feira de Natal do Ano 2021 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão” 2.ª Parte – Documentos</p> <p>Nome do concorrente:</p>

- 4.3. Os sobrescritos a que se referem os números anteriores serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado ou carimbado pelo mandatário da entidade, contendo no rosto, para além da identificação do concorrente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público n.º 001/IAM/2021 “Feira de Natal do Ano 2021 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão” Proposta</p> <p>Nome do concorrente:</p>

4.4. Entrega da proposta

- 4.4.1. A proposta deverá ser entregue, contra recibo, pelo concorrente, na Divisão Administrativa (Núcleo de Expediente e Arquivo) do IAM, sita na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º163, r/c, antes das 12h00 do dia 21 de Julho de 2021, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- 4.4.2. Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e o concorrente seja impedido de entregar a sua proposta, o dia e a hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte.

- 4.4.3. Caso o envio da proposta se processe por correio, o concorrente deve enviar por correio registado com aviso de recepção, e assumir total responsabilidade pelo eventual atraso ou perda, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

5. Data de abertura das propostas

- 5.1 O processo de abertura das propostas terá lugar, no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas 10h00, na Divisão de Formação e Documentação, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza, 6.º andar, e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas.
- 5.2 Caso, por razões de tufão ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau durante a hora de abertura das propostas mencionada no ponto anterior, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

6. Caução provisória

- 6.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória, que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 6.2. A caução provisória tem o valor de cinquenta mil patacas (MOP 50.000,00) e poderá ser prestada em dinheiro ou por garantia bancária. Caso seja em dinheiro, a prestação da caução pode ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (vide modelo do Anexo 8), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da DAF do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente.
- 6.3. A caução provisória deve ser registada com o nome da pessoa colectiva ou pessoa singular que participa no concurso.
- 6.4. Quando a validade da proposta expirar, ou se haja celebrado contrato com qualquer dos concorrentes, ou caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente a quem não foi adjudicado tem o direito de solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia.
- 6.5. O concorrente obriga-se a cumprir exacta e pontualmente as obrigações decorrentes da apresentação da sua proposta, salvo se houver motivo de força maior ou motivo não imputável ao concorrente e devidamente confirmado, sendo que, se ocorrer uma das situações seguintes, o respectivo concorrente perderá a caução provisória prestada e esta reverterá a favor do Instituto para os Assuntos Municipais. Além disso, caso ocorra a situação referida no ponto 6.5.2, a adjudicação será considerada sem efeito:
- 6.5.1. Desistência dos concorrentes após a abertura das suas propostas;

- 6.5.2. O adjudicatário desistir, total ou parcialmente, do concurso, antes do pagamento da caução definitiva ou não prestar a caução definitiva dentro do prazo;
- 6.6. O concorrente terá igualmente o direito à restituição da caução provisória ou ao cancelamento da garantia bancária, se não participar no concurso, ou se, por falta de entrega de documentos ou outros motivos, tiver sido excluído.
- 6.7. O IAM promoverá, nos dias subsequentes, as necessárias diligências para efeitos de restituição da caução provisória.

7. Situações de não admissão das propostas

- 7.1. Entrega da proposta após o prazo indicado para a sua entrega.
- 7.2. Prestação da caução provisória após o prazo indicado para a entrega de propostas.
- 7.3. Elaboração de proposta de preços que não satisfaça os requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso (é necessário, sobretudo, que cada folha da proposta de preços seja assinada);
- 7.4. Não entrega de documentos ou entrega de documentos que não satisfaçam os requisitos dos pontos 3.1, 3.2.1(a), 3.2.1(b), 3.2.2, 3.3.1(b), 3.3.1(c), 3.3.1(e), 3.3.1(f), 3.3.1(g) e 3.3.2 do presente Programa de Concurso (é necessário, sobretudo, que cada folha da declaração referida no ponto 3.3 seja assinada).
- 7.5. Se o concorrente, depois de receber o aviso, não entregar, dentro de 24 horas, os documentos indicados nos pontos 3.3.1(a) e 3.3.1(d), será imediatamente excluído.
- 7.6. Entrega de proposta e documentos que não estejam conforme o exigido no ponto 4.

8. Seleção da proposta

- 8.1. O IAM apenas aceita propostas que satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, e que não violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou legislação vigente.
- 8.2. Durante a avaliação das propostas, na ausência de qualquer dos documentos indicados no ponto 3.2 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no referido item. Quanto a esses documentos, não será permitido o seu complemento.
- 8.3. O IAM reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente, embora a mesma possa não ser a de mais baixo preço, ou, ainda, de não fazer a adjudicação, ou de a fazer em parte, se assim convier ao interesse público.
- 8.4. Os critérios de seleção das propostas são os seguintes:
 - I. Preço proposto — 45%;
 - II. Plano de serviços de gestão — 30% ;
 - III. Plano de desenho e elaboração — 15%
 - IV. Experiência relativa a serviços similares (nos últimos oito anos) — 10%;

9. Caução definitiva

- 9.1. O valor da caução definitiva é de 10% (dez por cento) do valor do montante da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória.
- 9.2. O concorrente seleccionado será notificado, por escrito, pelo IAM, para prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação. A caução poderá ser paga em numerário ou garantia bancária, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 9.3. Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, nem prestar, nos 3 (três) dias úteis seguintes, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução provisória reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 9.4. Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, nos 3 (três) dias úteis seguintes, justificação bastante e fundamentada junto deste Instituto, a caução definitiva reverterá a favor do IAM e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 9.5. Se o adjudicatário desistir, total ou parcialmente, dos serviços adjudicados, antes da prestação da caução definitiva, perderá a caução provisória, que reverterá a favor do Instituto para os Assuntos Municipais e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 9.6. Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações legais ou contratuais, perderá a favor deste Instituto a caução definitiva; este acto não depende de decisão judicial.
- 9.7. Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar ao levantamento de determinada quantia da caução definitiva para satisfação do pagamento de multas, previstas no Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da respectiva notificação, o correspondente valor descontado, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e de não devolução da restante caução definitiva.
- 9.8. A caução definitiva é devolvida integralmente ao adjudicatário, ou cancelada a garantia, quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 9.9. A caução definitiva não vence juros e todas as despesas relativas à prestação e levantamento da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

10. Nulidade da adjudicação

Se o adjudicatário recusar ou não prestar, no prazo definido, a caução definitiva, perderá, de imediato, o montante da caução provisória a favor da entidade adjudicante e, nos termos do disposto no ponto 9.3, a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito, salvo por

razões que não resultem da vontade do concorrente e se os factos puderem ser considerados plausíveis.

11. Minuta do contrato e notificação da adjudicação

- 11.1. O adjudicatário obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção; findo esse prazo, se o não fizer, é a mesma considerada aprovada.
- 11.2. No contrato ficam indicados a identidade dos respectivos contratantes, as condições relativas aos correspondentes pagamentos, os prazos, o valor da adjudicação e as condições relativas a serviços a desempenhar.
- 11.3. Só são admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela resultem obrigações não previstas nos documentos-base do concurso e na proposta do interessado.
- 11.4. Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, a adjudicação é notificada ao concorrente preferido e aos restantes concorrentes.

12. Contrato

- 12.1. O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva.
- 12.2. As despesas relacionadas com a elaboração e outorga do contrato serão suportadas pelo próprio adjudicatário.
- 12.3. No acto da assinatura do contrato, o responsável pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representação legal.
- 12.4. Deverão ser observadas todas as disposições legais aplicáveis à assinatura de contratos com a Administração da RAEM.

13. Consulta

- 13.1. Para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, o adjudicatário pode apresentá-las na sessão de esclarecimento a realizar no dia 7 de Julho de 2021, pelas 16h00, no Centro de Formação do IAM, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edifício China Plaza, 6.º andar.

14. Reclamação

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades ou irregularidades verificadas do presente concurso, junto da Divisão de Património e Aprovisionamento do Departamento de Gestão Financeira do IAM, sita na Calçada do Tronco Velho, Edf. Centro Oriental, r/c.

15. Resolução de litígios

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo Tribunal que para tal tenha competência.

16. Reserva do direito de adjudicação

16.1. O IAM reserva-se o direito de não fazer a adjudicação ou de só a fazer em parte, atenta a situação que veja ser mais favorável ao interesse público.

16.2. O concorrente/adjudicatário fica sujeito às leis aplicáveis a este Concurso.

17. Legislação aplicável

Em tudo o omissso neste Programa do Concurso ou no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM (v.g., Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021).

18. Prevalência da versão em chinês dos documentos do presente concurso público.

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso público tem por objecto o fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão para a “Feira de Natal do Ano 2021”;
- 1.2. Período de realização previsto: de 18 de Dezembro de 2021 a 2 de Janeiro de 2022;
- 1.3. Horário de funcionamento previsto: das 14h00 às 22h00;
- 1.4. Horário de prestação de serviço: das 15h00 às 22h00 (em circunstâncias especiais, pode prolongar-se por mais 15 minutos);
- 1.5. O adjudicatário deve chegar ao local, diariamente, pelo menos meia hora antes da prestação de serviços, para efeitos de preparação, e ficar no local pelo menos meia hora depois de ser fechada a Feira de Natal, para efeitos de limpeza;
- 1.6. Local de realização da feira: Praça do Tap Seac;
- 1.7. Os serviços acima referidos devem ser sempre desenvolvidos, por parte do adjudicatário, no estrito cumprimento das condições e disposições previstas neste Caderno de Encargos e nas cláusulas estipuladas no contrato.

2. Liquidação do valor adjudicado

O preço deve ser proposto em patacas e os itens acima referidos são propostos, respectivamente, por valor unitário e valor global (o preço de cada item é proposto individualmente). É necessário identificar se aceita a adjudicação de item individual ou apenas aceita a adjudicação de todos os itens.

3. Forma de pagamento

- 3.1. O concorrente que obtém o direito de adjudicação após a aprovação, e é notificado da autorização do IAM, pode solicitar, por escrito, o pagamento de 30% das despesas;
- 3.2. O adjudicatário deve, com três semanas de antecedência da realização da actividade, entregar ao IAM uma cópia das apólices de seguro, concluir as instalações no prazo fixado e, após confirmação da recepção por parte do IAM, pode solicitar a este, por escrito, o pagamento de 50% das despesas;
- 3.3. O adjudicatário deve entregar ao IAM, 2 (dois) dias após o fim da Feira de Natal e a conclusão de todas as desmontagens, um DVD contendo vídeos e, no mínimo, 30 fotografias (relativos ao processo de construção, funcionamento e desmontagem das instalações), sendo pagos os restantes 20% das despesas após a conclusão da aprovação.

4. Recepção e desmontagem

- 4.1. A conclusão da instalação deve ser feita até 16 de Dezembro de 2021, e confirmada a recepção com autorização do pessoal do IAM após a realização de teste geral;
- 4.2. A desmontagem e remoção devem ser concluídas em 3 (três) dias, contados a partir do fim da Feira.

5. Conteúdo dos trabalhos (irá realizar-se uma sessão de esclarecimento)

- 5.1. Fornecimento de equipamento de diversão “Carrossel” ao ar livre e prestação de serviços de gestão
 - 5.1.1. O adjudicatário necessita de fornecer o desenho do carrossel, sua produção, instalação e desmontagem;
 - 5.1.2. Projecto de desenho (deve fornecê-lo na proposta de preços)
 - 5.1.2.1. Desenho do equipamento e desenho de estrutura básica;
 - 5.1.2.2. Efeito de concepção: estilo ocidental tradicional, que corresponda às características temáticas da presente Feira de Natal e, na decoração do eixo do carrossel, deve-se utilizar efeito de espelho (vide figura de referência do anexo 9);
 - 5.1.2.3. Desenho do padrão do tecto e do topo circular do carrossel, decoração dos ornamentos do rodapé da cobertura e da cobertura do carrossel;
 - 5.1.2.4. Desenho dos cavalos e carruagens;
 - 5.1.2.5. Materiais, incluindo materiais de estrutura e de revestimento decorativo;
 - 5.1.2.6. O modelo de pelo menos 4 (quatro) conjuntos de escadas para subir e descer do carrossel, por ordem;
 - 5.1.2.7. Segurança: é necessário ter “cinto de segurança” nos assentos dos cavalos e respectivos equipamentos;
 - 5.1.2.8. O exterior do equipamento deve contar com resguardos, cujo material deve ser inox, com quatro conjuntos de portas de acesso, e ser decorado com fitas coloridas de Natal;
 - 5.1.2.9. Configuração da oscilação de elevação dos cavalos e carruagens e fornecimento dos respectivos dados;
 - 5.1.2.10. Lotação: 36 pessoas (adultos) por vez, devendo o adjudicatário especificar claramente o peso total (capacidade);
 - 5.1.2.11. Deve ter iluminações decorativas que sejam correspondentes ao tema do “Festival de Natal”;
 - 5.1.2.12. Música: é necessário reproduzir músicas de Natal aquando do funcionamento do Carrossel;
 - 5.1.2.13. Potência: necessita de especificar claramente as informações electrotécnicas do respectivo equipamento de diversão, nomeadamente, potência de saída e consumo de energia;

5.1.3. Plano de serviços de gestão (deve fornecê-lo na proposta de preços)

5.1.3.1. Plano geral de gestão de equipamentos, incluindo: plano de funcionamento, plano de obtenção de senha electrónica, plano de limpeza (deve enquadrar-se nas orientações para prevenção epidémica);

5.1.3.2. Plano de gestão de crises de funcionamento;

5.1.3.3. Gestão de trabalhadores: número de trabalhadores de gestão no local e a qualificação dos trabalhadores de reparação;

5.1.4. Local de instalação: Praça do Tap Seac. Por haver uma pequena inclinação, deve construir uma plataforma horizontal, com uma área útil cujo diâmetro seja de cerca de 13 metros;

5.1.5. A electricidade é fornecida pelo IAM, e a ligação entre a fonte de energia e os pontos de instalação dos equipamentos de diversão é da responsabilidade do adjudicatário;

5.1.6. Mensagens de indicação: o adjudicatário é responsável pelo estabelecimento e instalação dos termos de uso dos respectivos equipamentos e outras placas de sinalização, para corresponder ao tema da Feira de Natal do corrente ano, indicado pelo IAM e que serve para referência;

5.1.7. Não é permitida a existência de imagens (personagens de desenhos animados) e músicas, sem que a sua utilização obtenha a devida autorização, durante todo o processo de instalação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos de diversão;

5.1.8. Seguro: deve adquirir um seguro contra terceiros para os respectivos equipamentos de diversão durante a instalação, desmontagem e funcionamento;

5.1.9. O adjudicatário deve prestar serviços de instalação, desmontagem e remoção, de acordo com o tempo de instalação do IAM;

5.1.10. Durante o período de prestação do serviço, se as instalações de diversão deixarem de funcionar por avaria mecânica ou por outros motivos, e o adjudicatário não puder recomeçar a prestação de serviço no tempo indicado por este Instituto, o tratamento é efectuado conforme o ponto 11.1.

5.2. Fornecimento de equipamento de diversão “Estância de esqui simulada” e prestação de serviços de gestão

5.2.1. A concepção do modelo, produção, instalação e desmontagem da estância de esqui simulada (adiante simplesmente designada por “estância de esqui”) são da responsabilidade do adjudicatário;

5.2.2. Projecto de desenho (deve fornecê-lo na proposta de preços)

5.2.2.1. Desenho das instalações de diversão e desenho de estrutura básica;

5.2.2.2. Efeito de concepção: deve corresponder às características temáticas da

presente Feira de Natal, ao simular actividades de esqui, incluindo as respectivas decorações, plataforma preparatória, zona para fotografias, zona de protecção e zona de filas. Além disso, a estância de esqui deve disponibilizar instalações para transportar automaticamente as bóias (vide figura de referência do anexo 9);

- 5.2.2.3. Na plataforma preparatória do topo da estância de esqui, deve disponibilizar um painel de fundo decorativo, de cerca de 12 metros de largura e cerca de 2,5 metros de altura;
 - 5.2.2.4. No interior da área da estância de esqui, deve disponibilizar uma zona para filmagem, a qual deve ser instalada num local de onde seja possível filmar claramente o interior da estância de esqui;
 - 5.2.2.5. Deve fornecer todos os equipamentos para a actividade, nomeadamente, bóias insufláveis para a neve e equipamentos de transporte automático de bóias, bem como fornecer os modelos desses equipamentos;
 - 5.2.2.6. Deve disponibilizar no mínimo, 8 (oito) máquinas emissoras de neve artificial, para produzir o efeito da queda de neve durante as actividades, e fornecer as respectivas informações sobre essas máquinas e o líquido para máquinas de neve;
 - 5.2.2.7. Deve pavimentar as pistas de esqui com material de neve artificial (vide imagem de referência do anexo 9) e adicionar dispositivos de protecção adequados em seu redor e na zona de protecção, e fornecer as respectivas informações sobre os materiais, v.g., material de enchimento de almofadas, a sua espessura, etc.;
 - 5.2.2.8. Deve ter iluminações decorativas para as instalações de diversão e fornecer o respectivo modelo;
 - 5.2.2.9. Na escadaria, deve ter iluminação para efeito de alerta durante o período nocturno;
 - 5.2.2.10. Tamanho em geral da estância de esqui: cerca de 12 metros de largura e cerca de 33 metros de comprimento (calculados no chão de forma horizontal).
- 5.2.3. Plano de serviços de gestão (deve fornecê-lo na proposta de preços)
- 5.2.3.1. Plano geral de gestão de equipamentos, incluindo: plano de funcionamento, plano de obtenção de senha electrónica, plano de limpeza (deve enquadrar-se nas orientações para prevenção epidémica);
 - 5.2.3.2. Plano de gestão de crises de funcionamento;
 - 5.2.3.3. Gestão de trabalhadores: número de trabalhadores de gestão no local e a qualificação dos trabalhadores de reparação;
- 5.2.4. Local de instalação: Praça do Tap Seac, uma parte da estância de esqui necessita de ser instalada no local onde se encontra a escadaria;
- 5.2.5. A electricidade é fornecida pelo IAM, mas o adjudicatário deve, por si próprio,

ligar a caixa de alimentação à estância de esqui;

- 5.2.6. Mensagens de indicação: o adjudicatário é responsável pelo estabelecimento e instalação dos termos de uso dos respectivos equipamentos e outras placas de sinalização que correspondam ao tema da presente Feira de Natal do corrente ano, indicado pelo IAM e que serve para referência;
 - 5.2.7. Seguro: deve adquirir um seguro contra terceiros para o respectivo equipamento de diversão durante a instalação, desmontagem e exploração;
 - 5.2.8. Antes da criação da estância de esqui, o adjudicatário deve entregar ao IAM os respectivos desenhos de concepção, desenhos de estrutura, desenho de modelo e amostras de materiais, podendo executar a obra depois destes terem sido aprovados;
 - 5.2.9. O adjudicatário deve prestar serviços de instalação, desmontagem e remoção, de acordo com o tempo de instalação do IAM;
 - 5.2.10. Durante o período de prestação do serviço, se as instalações de diversão deixarem de funcionar por avaria mecânica ou por outros motivos, e o adjudicatário não puder recomeçar a prestação de serviço no tempo indicado por este Instituto, o tratamento é efectuado conforme o ponto 11.1.
- 5.3. Instalação de diversão “Piano de piso LED” impermeável ao ar livre e sua gestão
- 5.3.1. Fornecimento de um “Piano de piso LED”, sendo a concepção do modelo, produção, instalação e desmontagem da responsabilidade do adjudicatário;
 - 5.3.2. Projecto de desenho (deve fornecê-lo na proposta de preços)
 - 5.3.2.1. Desenho das instalações de diversão e desenho de estrutura básica;
 - 5.3.2.2. Efeito de concepção: deve corresponder às características temáticas da presente Feira de Natal, incluindo a concepção do pavimento e do painel de fundo decorativo (vide imagem de referência do anexo 9);
 - 5.3.2.3. Tamanho: largura total de cerca de 6 (seis) metros, podendo o número de teclas do piano ser aumentado ou reduzido de acordo com o local a que se destina e devendo também fornecer o referido modelo e os parâmetros;
 - 5.3.2.4. Materiais: em termos de materiais, as teclas de piano devem ser de vidro temperado, com base de aço inoxidável, impermeável ao ar livre e antiderrapante;
 - 5.3.2.5. Efeitos sensoriais da instalação de diversão: emissão de luzes coloridas ao detectar peso, com som de piano, e fornecimento dos respectivos efeitos de edição;
 - 5.3.2.6. Equipamentos: a instalação de diversão deve possuir equipamento sonoro e iluminação decorativa, dispondo de um plano de instalação para esse piano de piso LED e equipamento sonoro, bem como uma planta de efeitos luminosos;
 - 5.3.2.7. Potência: necessita de especificar claramente as informações electrotécnicas do respectivo equipamento de diversão, nomeadamente,

potência da saída e consumo de energia;

5.3.3. Plano de serviços de gestão (deve fornecê-lo na proposta de preços)

5.3.3.1. Plano geral de gestão de equipamentos, incluindo: plano de funcionamento, plano de obtenção de senha electrónica, plano de limpeza (deve enquadrar nas orientações para prevenção epidémica);

5.3.3.2. Plano de gestão de crises de funcionamento, nomeadamente no caso de ocorrerem danos nas teclas de piano durante o funcionamento da instalação de diversão, sensor desactivado, ou teclas que não acendam ou não emitam som, e que resultem na suspensão do funcionamento dos equipamentos ou no seu mau funcionamento, devendo apresentar soluções claras ou alternativas, etc.;

5.3.3.3. Gestão de trabalhadores: número de trabalhadores de gestão no local e a qualificação dos trabalhadores de reparação;

5.3.4. Local de instalação: Praça do Tap Seac. Por haver uma pequena inclinação, deve construir uma plataforma horizontal, com uma área útil cuja largura seja de cerca de 8 (oito) metros, por cerca de 5 (cinco) metros de comprimento;

5.3.5. A electricidade é fornecida pelo IAM, mas o adjudicatário deve, por si próprio, ligar a caixa de alimentação à instalação relacionada;

5.3.6. Mensagens de indicação: o adjudicatário é responsável pelo estabelecimento e instalação dos termos de uso dos respectivos equipamentos e outras placas de sinalização que correspondam ao tema da presente Feira de Natal do corrente ano, indicado pelo IAM e que serve para referência;

5.3.7. Seguro: deve adquirir um seguro contra terceiros para o respectivo equipamento de diversão durante a instalação, desmontagem e exploração;

5.3.8. Não é permitida a existência de imagens (personagens de desenhos animados) e músicas, sem que a sua utilização obtenha a devida autorização, durante todo o processo de instalação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos de diversão;

5.3.9. Antes da criação da instalação de diversão, o adjudicatário deve entregar ao IAM os respectivos desenhos de concepção, desenhos de estrutura, desenho de modelo e amostras de materiais, podendo executar a obra depois destes terem sido aprovados;

5.3.10. O adjudicatário deve prestar serviços de instalação, desmontagem e remoção, de acordo com o tempo de instalação do IAM;

5.3.11. Durante o período de prestação do serviço, se as instalações de diversão deixarem de funcionar por avaria mecânica ou por outros motivos, e o adjudicatário não puder recomeçar a prestação de serviço no tempo indicado por este Instituto, o tratamento é efectuado conforme o ponto 11.1.

6. Plano de obtenção de senhas electrónicas

O adjudicatário deve apresentar um plano de obtenção de senhas electrónicas destinado às instalações de diversão do carrossel, da estância de esqui simulada, e do piano de piso LED, no qual deve fornecer código QR para a obtenção do número de senha das instalações de diversão através da sua leitura, e fornecer senha em papel para os cidadãos à espera que não tenham telemóvel; ao mesmo tempo, os cidadãos à espera devem poder, através do telemóvel, tomar conhecimento, em tempo real, do número de pessoas à sua frente na fila de espera.

A par disso, o adjudicatário deve garantir que a aplicação de senha electrónica, relativamente a direitos de autor, esteja em situação legal, devendo, simultaneamente, tratar dos dados pessoais dos cidadãos à espera, recolhidos durante a obtenção de senha, nos termos da Lei da Protecção de Dados Pessoais.

7. Requisitos dos trabalhadores

- 7.1. Todo o pessoal deve cumprir as disposições definidas na “Lei das Relações de Trabalho”;
- 7.2. O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação de Macau em vigor sobre a “proibição do trabalho ilegal”;
- 7.3. Todos os trabalhadores que prestem apoio à actividade obrigam-se a envergar uniforme idêntico; deve contar com duas pessoas a contactar, que procedam à coordenação com os trabalhadores do IAM no local;

8. Cessão de posição contratual

O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, a posição contratual, sem prévia autorização do IAM.

9. Impostos

Compete igualmente ao adjudicatário manter permanentemente regularizada a sua situação fiscal, sendo da sua exclusiva responsabilidade o pagamento de quaisquer impostos eventualmente devidos pelo exercício da respectiva actividade.

10. Fiscalização

- 10.1. O IAM tem o direito de tomar as providências que julgue convenientes à fiscalização do cumprimento do contrato, e o de verificar, quando e como entenda, a exactidão dos elementos e informações prestados pelo adjudicatário;
- 10.2. O adjudicatário obriga-se a prestar ao IAM todos os esclarecimentos e informações, e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao cumprimento do ponto anterior;

10.3. A fiscalização é assegurada pelos departamentos ou subunidades do IAM indicados.

11. Sanções

Em caso de não cumprimento de quaisquer das condições e dos requisitos estabelecidos no contrato e no presente Caderno de Encargos, ficará o adjudicatário sujeito à aplicação de sanções:

- 11.1. No caso de não prestar os serviços exigidos dentro do prazo fixado, ou não melhorar os respectivos serviços segundo as indicações do IAM, o adjudicatário será punido com multa. O montante da multa por cada dia de atraso ou de cumprimento defeituoso será equivalente a 5% (cinco por cento) do preço unitário da instalação relacionada. A respectiva multa pode ser aplicada através de despacho deliberado pelo Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do IAM, e o respectivo montante para o pagamento de uma eventual multa é descontado da caução definitiva. Se a caução definitiva não for suficiente para o desconto da multa, o adjudicatário deve pagar a multa dentro de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recepção da notificação da decisão sancionatória por este Instituto;
- 11.2. Caso o adjudicatário não consiga concluir a instalação dos equipamentos e as instalações antes do início das actividades e obter a confirmação de recepção do IAM, este Instituto deduzirá, como multa, 8% (oito por cento) do preço total da adjudicação;
- 11.3. Caso, em determinado dia, não consiga fornecer o número de trabalhadores previsto no número 7 do presente Caderno de Encargos ou o número de trabalhadores exigido pelo IAM, a multa diária por cada trabalhador em falta ou que não satisfaça os requisitos é de três mil patacas (MOP 3.000,00);
- 11.4. Para além da aplicação de multas, se, por factores imputáveis ao adjudicatário, o IAM for obrigado a adquirir os serviços a terceiros, em virtude de incumprimento, por parte do adjudicatário, das condições previstas no presente Caderno de Encargos, e caso o preço dos respectivos serviços seja superior ao preço adjudicado, a diferença deve ser suportada pelo adjudicatário e deduzida do saldo do montante a pagar ou da caução definitiva. Se o saldo da prestação ou a garantia definitiva não forem suficientes para descontar a multa, o adjudicatário obriga-se a pagar a importância em 5 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção da notificação deste Instituto;
- 11.5. Em caso de incumprimento consecutivo, por parte do adjudicatário, das condições previstas no presente concurso, o IAM tem o direito à exclusão temporária da respectiva empresa da lista de consulta do Instituto e o montante da caução reverterá a favor do IAM.

12. Alteração ou cancelamento de serviço

- 12.1. Se o adjudicatário atrasar ou cancelar os serviços sem causa justificada e autorização do IAM, este não suportará quaisquer despesas dos serviços, sendo as perdas sofridas da responsabilidade do próprio adjudicatário. O IAM reserva-se o direito de cancelar a prestação de serviços por parte do adjudicatário no futuro, aplicar-lhe sanções ou exigir-lhe que assuma responsabilidades; caso o adjudicatário já tenha recebido as despesas relativas à produção de instrumentos ou à prestação de serviços, deve devolvê-las na sua totalidade ao IAM, dentro de uma semana, a contar do dia de cancelamento dos serviços. As sanções atrás referidas não se aplicam, desde que devidamente justificadas, mediante aceitação pelo IAM ou nos casos de força maior.
- 12.2. Caso o IAM necessite de atrasar ou cancelar os serviços, por motivo de força maior (incluindo por razões meteorológicas ou epidémicas): 1.) se os serviços forem cancelados, o IAM pagará as despesas resultantes dos instrumentos produzidos (é necessário apresentar recibo válido para servir de prova) e só 50% (cinquenta por cento) das despesas resultantes do aluguer dos restantes instrumentos ou equipamentos; caso as despesas dos instrumentos produzidos já pagos sejam inferiores às despesas prestadas pelo IAM indicadas no ponto 3, o adjudicatário deve restituir a diferença; caso contrário, se as despesas dos instrumentos produzidos já pagos forem superiores às despesas prestadas pelo IAM, o adjudicatário pode pedir ao Instituto o valor da diferença, e o Instituto irá fazer o pagamento conforme a situação real. 2.) se os serviços forem atrasados, consoante situações concretas, as despesas extras são suportadas pelo IAM e as despesas de recursos humanos, pelo adjudicatário;

13. Seguro

- 13.1. O adjudicatário, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeito a contrair, com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros para indemnização e cobertura de eventuais acidentes, prejuízos ou danos que possam resultar para terceiros, durante a prestação de serviço adjudicada, sendo o valor do seguro não inferior a dois milhões de patacas (MOP 2.000.000,00), e sem franquia;
- 13.2. O adjudicatário deve, com pelo menos três semanas de antecedência, entregar ao IAM uma cópia das apólices de seguro e exibir os recibos de pagamento dos prémios sempre que este Instituto lhos exija, e apresentar os pormenores sobre a proposta de seguro;
- 13.3. O adjudicatário obriga-se, ainda, a segurar todos os trabalhadores que tenha ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.

14. Rescisão do contrato

- 14.1. O IAM pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados, com o adjudicatário a não ter direito a indemnização:
- (a) O adjudicatário não pagar, dentro do prazo indicado, uma multa aplicada por incumprimento das obrigações contratuais;
- (b) Incumprimento grave ou reiterado das obrigações definidas no número 5 do presente Caderno de Encargos;

- (c) Incumprimento do seguro necessário referido no número 13 do presente Caderno de Encargos;
 - (d) Falta de pagamento ou reconstituição da caução dentro do prazo previsto;
 - (e) Cessão ou delegação, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual, sem autorização do IAM;
 - (f) Incumprimento, exacto ou reiterado, de uma ou mais cláusulas estipuladas no contrato.
- 14.2. Caso o IAM, de acordo com o estipulado no ponto 12.1, rescinda, unilateralmente, o contrato, ou o adjudicatário rescinda, unilateralmente, o contrato, tal determinará a perda, a favor do IAM, da caução definitiva prestada pelo adjudicatário.
- 14.3. A rescisão por iniciativa do IAM opera-se mediante simples notificação escrita ao adjudicatário.

15. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no Programa de Concurso e neste Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável na RAEM, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

16. Levantamento de documentos de concurso

Os respectivos documentos do concurso público podem ser descarregados de forma gratuita através da página electrónica do IAM (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

Anexo 1 – (3.1 do Programa de Concurso)

Proposta de Preços

Nome do concorrente:

Endereço:

Telefone de contacto n.º:

Telefax n.º:

Conteúdo dos serviços a prestar	Zona de instalações e serviços	Preço unitário (patacas)
“Feira de Natal do Ano 2021 - Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão”, de 18 de Dezembro de 2021 a 2 de Janeiro de 2022, e prestação de serviços em cumprimento do Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 001/IAM/2021.	Carrossel	MOP
	Estância de esqui simulada	MOP
	Chávenas giratórias	MOP
	Piano de piso LED	MOP
	Preço total	MOP

A presente proposta é válida até 2 de Janeiro de 2022.

Aceita a adjudicação de item individual /apenas aceita a adjudicação de todos os itens (assinalar)

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data / /

Anexo 2 - (3.2.1(a) do Programa de Concurso)

Projecto de instalações recreativas infantis e serviços de gestão

Plano de desenho e elaboração de instalações recreativas

- Nota: 1. Deve especificar o **plano de desenho e elaboração** em pormenor das três instalações recreativas, incluindo os documentos de entrega necessária aquando da apresentação da proposta de preços, indicados nos pontos 5.1.2, 5.2.2 e 5.3.2 do Caderno de Encargos, nomeadamente perspectivas das instalações recreativas e plantas de estrutura;
2. Relativamente às construções decorativas ou instalações recreativas de carácter estrutural, deve entregar **documentos assinados por engenheiro inscrito na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes da RAEM, incluindo os cálculos, as plantas e a declaração de responsabilidade;**
3. O concorrente deve apresentar uma descrição por escrito, e entregá-la depois de assinada, caso contrário, a sua habilitação para a candidatura será cancelada.

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data: / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 3 - (3.2.1(b) do Programa de Concurso)

Projecto de instalações recreativas infantis e serviços de gestão

Plano de serviços de gestão de instalações recreativas

- Nota: 1. Deve especificar o **plano de serviços de gestão** em pormenor das três instalações recreativas, incluindo os documentos de entrega necessária aquando da apresentação da proposta de preços, indicados nos pontos 5.1.3, 5.2.3 e 5.3.3 do Caderno de Encargos;
2. Deve fornecer o plano de obtenção de senha electrónica para as referidas três instalações recreativas indicado no número 6 do Caderno de Encargos e indicar claramente a taxa adicional de trabalhos extraordinários de cada instalação recreativa;
3. O concorrente deve apresentar uma descrição por escrito, e entregá-la depois de assinada, caso contrário, a sua habilitação para a candidatura será cancelada.

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data: / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 4 - (3.2.2 do Programa de Concurso)

Experiência na prestação de serviços similares (nos últimos oito anos)

Nome do local da prestação de serviços	Nome do serviço governamental/instituição particular	Número de trabalhadores participantes	Conteúdo da prestação de serviços (especificar pormenorizadamente e fornecer as respectivas fotografias)	Prazo (mês/ano) - (mês/ano)

Se for necessário, o concorrente pode referir, em pormenor, o conteúdo da tabela acima.

Nota: caso o concorrente não tenha qualquer proposta a apresentar, deve expressar esse facto, por escrito, e entregá-lo depois de assinado, caso contrário, a sua habilitação para a candidatura será cancelada.

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data: / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 5A (3.3.1(b) do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa colectiva (sociedades ou associações)

O concorrente (designação da companhia ou associação) _____, com sede na (endereço) _____, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou na Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número _____, neste acto representado pelo seu representante legal (nome) _____, (indique a companhia/associação ou procurador) _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____ em _____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 001/IAM/2021 - Feira de Natal do Ano 2021 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos e Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, a sua resolução cabe ao tribunal competente da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos;
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 001/IAM/2021 e do contrato que assume;
5. Cumprir as legislações de Macau em vigor sobre a proibição do trabalho ilegal e o salário mínimo para os trabalhadores.

Concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Nota: caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 5 B (3.3.1(b) do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente _____, (estado civil) _____, portador do documento de identificação n.º _____, emitido pelo _____, em _____ de _____ de _____, com domicílio na _____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 001/IAM/2021 - Feira de Natal do Ano 2021 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos e Programa de Concurso;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, a sua resolução cabe ao tribunal competente da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM;
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos e não ser devedor dos cofres da RAEM;
4. Caso seja seleccionado para adjudicação, prestar a caução definitiva de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 001/IAM/2021 e do contrato que assume;
5. Cumprir as legislações de Macau em vigor sobre a proibição do trabalho ilegal e o salário mínimo para os trabalhadores.

Concorrente

(conforme a assinatura constante do documento de identificação)

Data / /

Nota: caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 6 (3.3.1(c) do Programa de Concurso)

Declaração do compromisso de aquisição do seguro de responsabilidade civil contra terceiros

Declara que, no caso de ser seleccionada a proposta, nos termos da legislação aprovada para o ramo dos seguros, está sujeito a contrair com empresas seguradoras, com sede ou sucursal em Macau, seguros de responsabilidade civil contra terceiros, em valor não inferior a dois milhões de patacas e sem franquia, para cobrir eventuais acidentes, prejuízos ou danos provocados pelo funcionamento deficiente dos equipamentos, deficiente execução do serviço, pela construção, funcionamento, desmontagem e remoção das instalações, bem como que possam resultar para terceiros, provocados pelos equipamentos ou trabalhadores.

O Concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido)

Data: / /

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 7 (3.3.1(e) do Programa de Concurso)

Declaração

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais/pessoas singulares e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Naturalidade: _____
4. Domicílio: _____
5. Tipo de documento de identificação e n.º: _____
6. Local e entidade de emissão do documento de identificação: _____
7. Designação da firma: _____
8. Sede da empresa comercial: _____
9. Endereço da empresa comercial: _____
10. N.º de contribuinte: _____

Declaro que os dados acima mencionados correspondem à verdade.

O concorrente

(Assinatura conforme a constante do documento de identificação válido e carimbo)

Data: / /

Notas:

1. O concorrente cuja empresa tenha sede instalada na Região Administrativa Especial de Macau não necessita de preencher as informações do ponto 8.
2. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.

Obs.: o presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 8 (6.2 do Programa de Concurso)

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de cinquenta mil patacas (MOP 50.000,00), no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que _____ (nome do concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público n.º 001/IAM/2021 - Feira de Natal do Ano 2021 – Fornecimento de instalações recreativas infantis e prestação de serviços de gestão.

Ano _____ Mês _____ Dia _____

(Assinatura do/a depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

- Obs.: 1. O presente documento deve ser apresentado em triplicado e, após o pagamento, deve ser entregue a referida guia de depósito, com carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau, na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) do IAM, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial.
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24/2020 - Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo, o presente documento fica isento do pagamento do imposto do selo a partir de 31/3/2021.

Anexo 9 Imagens de referência das instalações recreativas infantis

- Imagem de referência do carrossel



- Imagem de referência da estância de esqui simulada



Anexo 9 Imagens de referência das instalações recreativas infantis

- Imagem de referência da estância de esqui simulada (materiais)



- Imagem de referência do piano de piso LED

